



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 943/2008

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a atender despesas, conforme discriminado abaixo:

04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO - DIVISÃO DE ENSINO	
123670009.2.020000 - ENSINO A EXCEPCIONAIS/APAE	
3.3.50.43.00.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 35.000,00
2867.....Fonte: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucional	
T O T A L	R\$ 35.000,00

Art. 2º - O recurso para compensação do encargo gerado pelo que autoriza o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerá do CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO da despesa orçada para o exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO - DIVISÃO DE ENSINO	
123610013.2.028000 - ESCOLA OFICINA	
3.3.90.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 10.000,00
58 - Fonte: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucional	
123610013.2.034000 - ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA	
4.4.90.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 5.000,00
69 - Fonte: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucional	
123610013.2.035000 - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1.91.13.08.0100 - PLANO DE SEGURO SOCIAL SERVIDOR - PESSOAL ATIVO.....	R\$ 20.000,00
72 - Fonte: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucional	
T O T A L	R\$ 35.000,00

Parágrafo único: Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - O Programa de Governo 013 – Desenvolvimento do Ensino, constante no PPA e LDO, passa a vigorar com a seguinte redação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROGRAMA 013: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Objetivo				
Universalizar a educação básica pública e gratuita de qualidade para todos os segmentos sociais				
02. Público Alvo				
Crianças, adolescentes e jovens da educação básica e adultos analfabetos				
03. Unidade Orçamentária				
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto				
04. Natureza				
Contínua				
05. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição/Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no Final do PPA	Fonte
Educação Especial	90%	2005	99%	

AÇÕES

PROGRAMA 013: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Descrição da Ação	Unidade Orçamentária	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas	Valores
Educação Especial	Departamento de Ensino	Projeto	Conquista da Cidadania	Pessoas	2008	100	35.000,00
Total no PPA por ano					Total do Programa	100	35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

